



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Gabinete**

Rua Francisco Wolhers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [pmjoanop@joanopolis.sp.gov](mailto:pmjoanop@joanopolis.sp.gov) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

**Ofício Gab. nº 436/2014**  
**Ref.: Projeto de Lei nº 33/2014**

Joanópolis, 04 de Julho de 2014

**Excelentíssimo Senhor,**

Venho pelo presente, respeitosamente, encaminha a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 33/2014.

Este Projeto faz-se necessário, pois a carga horária do cargo de enfermeiro estipulava 30 horas semanais e a necessidade atual, em virtude principalmente da implantação do Centro de Reabilitação e do Sistema Atendimento com os Agentes Comunitários de Saúde, é de 40 horas Semanais e os vencimentos foram aqui atualizados na respectiva proporção, seguindo a este o impacto financeiro dos próximos anos.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Adauto Batista de Oliveira**  
**Prefeito**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Primo Giovanni Poli Del Vechio**  
**Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis**



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [pmjoanop@uol.com.br](mailto:pmjoanop@uol.com.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

### Projeto de Lei nº 33 De 03 de Julho de 2014

**“Altera a Referência do Emprego Público permanente de Enfermeiro e dá outras providências.”**

**Adauto Batista de Oliveira**, Prefeito de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a referência constante do Anexo I, da Lei 1664/2012, do Emprego público permanente de Enfermeiro, que passa a ser:

Denominação de Emprego	Nº Vagas	Ref.	Regime Trabalho CLT	Jornada Semanal	Escolaridade Inicial de Carreira
Enfermeiro	05	J	Mensalista	40 horas	Ensino Superior Completo + Registro no COREN

**Art. 2º** Ficam alterados os salários da referência J constante do Anexo V, da Lei 1664/2012, que passa a ser:

TABELA DE SALÁRIOS – COM PROGRESSÃO DE 3% A CADA 3 ANOS										
Padrão → REF. ↓	GRAU A	GRAU B	GRAU C	GRAU D	GRAU E	GRAU F	GRAU G	GRAU H	GRAU I	GRAU J
<b>J</b>	2.641,25	2.720,48	2.802,09	2.886,15	2.972,73	3.061,91	3.153,76	3.248,37	3.345,82	3.446,19



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Gabinete**

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [pmjoanop@uol.com.br](mailto:pmjoanop@uol.com.br)      [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joanópolis, 03 de Julho de 2014.

**Adauto Batista de Oliveira**  
**Prefeito**